

relator para, nos termos ali expostos, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo as penalidades de multa, apreensão e suspensão da atividade de criador amadorista de passeriformes. Notifique-se. Publique-se. Brasília, 05 de dezembro de 2017. CARLOS HENRIQUE COSTA ARAGÃO. Secretaria de Estado do Meio Ambiente. Presidente da sessão

PROCESSO: 391.001.561/2012. INTERESSADO: AVIFRAM AVICULTURA FRANCESA LTDA. ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 2402/2012. RELATOR: FORUM DE ONG's - Luiz Ernesto Borges de Mourão Sá. Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, por unanimidade, acompanhar ao voto do relator para, nos termos ali expostos, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo as penalidades advertência e multa. Notifique-se. Publique-se. Brasília-DF, 05 de dezembro de 2017. CARLOS HENRIQUE COSTA ARAGÃO. Secretaria de Estado do Meio Ambiente. Presidente da sessão.

PROCESSO: 391.001.598/2012. INTERESSADO: VIAÇÃO PIONEIRA. ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 2286/2012. RELATOR: FORUM DE ONG's - Luiz Ernesto Borges de Mourão Sáeral - CONAM, por unanimidade, acompanhar ao voto do relator para, nos termos ali expostos, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo as penalidades de advertência e multa. Notifique-se. Publique-se. Brasília-DF, 05 de dezembro de 2017. CARLOS HENRIQUE COSTA ARAGÃO. Secretaria de Estado do Meio Ambiente. Presidente da sessão.

PROCESSO Nº: 391.000.154/2013. INTERESSADO: AUTO POSTO MILLENIUM 2000 LTDA. ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 2601/2013. RELATOR: OAB/DF - Dr. Guilherme Cardoso Leite. Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, por unanimidade, acompanhar o voto do relator para, nos termos ali expostos, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pelo autuado, mantendo as penalidades de advertência e multa. Notifique-se. Publique-se. Brasília-DF, 05 de dezembro de 2017. CARLOS HENRIQUE COSTA ARAGÃO. Secretaria de Estado do Meio Ambiente. Presidente da sessão.

PROCESSO Nº: 391.000.580/2015. INTERESSADO: AGNELO LOPES VIANA - ME. ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 5125/2015. RELATOR: SINDUSCON - Luciano Dantas de Alencar. Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, por unanimidade, acompanhar ao voto do relator para, nos termos ali expostos, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela autuada, mantendo as penalidades de advertência e multa. Notifique-se. Publique-se. Brasília, 05 de dezembro de 2017. CARLOS HENRIQUE COSTA ARAGÃO. Secretaria de Estado do Meio Ambiente. Presidente da sessão.

PROCESSO Nº: 391.000.645/2011. INTERESSADO: SINDULFO CHAVES FILHO. ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 1587/2011. RELATOR: CASA CIVIL - Rosatilde S. Carvalho de Lima. Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, por unanimidade, acompanhar ao voto da relatora para, nos termos ali expostos, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a penalidade de advertência para desocupação e recuperação da ARIE - Área de Relevante Interesse Ecológico do Riacho Fundo. Notifique-se. Publique-se. Brasília, 05 de dezembro de 2017. CARLOS HENRIQUE COSTA ARAGÃO. Secretaria de Estado do Meio Ambiente. Presidente da sessão

### CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

#### RESOLUÇÃO Nº 07, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a constituição do Grupo de Trabalho em substituição à Comissão Permanente do Cadastro Distrital de Entidades Ambientais, de Moradores e de Entidades Privadas de Ensino Superior (CP-CEAMPES), prevista no Art. 3º, § 3º da Resolução CONAM 05/2017, conforme deliberado na 63ª Reunião Extraordinária do CONAM/DF, realizada no dia 23 de agosto de 2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso XI, do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF e, de acordo com as deliberações da 63ª Reunião Extraordinária do CONAM/DF, resolve:

Art. 1º Constituir o Grupo de Trabalho em substituição a Comissão Permanente do Cadastro Distrital de Entidades Ambientais, de Moradores e de Entidades Privadas de Ensino Superior (CP-CEAMPES) previsto no Art. 3º, § 3º da Resolução CONAM 05/2017, especificamente para o primeiro processo eletivo das instituições representantes da sociedade civil, organizadas nas categorias de Associação de Moradores, Organizações Ambientais e Entidades Privadas de Ensino Superior, previstas nos incisos II, IV e V, do § 2º do Art. 4º do Decreto Distrital nº 38.001/2017.

Art. 2º O Grupo de Trabalho tem por finalidade deliberar sobre o cadastramento, recadastramento e descadastramento de Organizações Ambientais, Associações de Moradores e de Entidades Privadas de Ensino Superior junto à Secretaria-Executiva do CONAM e será composto pelos representantes das seguintes instituições:

1. Mônica Veríssimo dos Santos, representante do Fórum das ONGs Ambientais do Distrito Federal e Entorno - Fórum de ONGs;
2. Fernando Luiz Carvalho Dantas, representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção DF - OAB/DF;
3. Philippe Pomier Layrargues, representante da Universidade de Brasília - UnB.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR TOKARSKI  
Secretário de Estado e  
Presidente do Conselho

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

#### DESPACHO Nº 204, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto na Resolução nº. 14, de 27 de outubro de 2011 e Resolução nº. 03, de 13 de abril de 2012, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 197.001.469/2017 e considerando o Recurso de Revisão interposto pela usuária Sra. Justina Borges da Cruz, em face da decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, Processo nº 092.003.378/2017, em manter a aplicação de penalidade, que versa sobre irregularidades na caixa de inspeção, caixa sifonada, caixa de gordura e intervenção indevida na rede de esgotos, RESOLVE: CONHECER do recurso de revisão interposto pela usuária Sra. Justina Borges da Cruz, eis que tempestivo e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo assim a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB,

que fixou a multa já revisada no valor de R\$ 1.001,00 (um mil e um reais), nos termos do voto do Diretor-Relator.

PAULO SALLES

#### DESPACHO Nº 205, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso VII do artigo 14 da Lei nº. 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº. 10.520/2002, conforme deliberação da Diretoria Colegiada, e tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 197.001.312/2017, referente ao Pregão Eletrônico nº. 13/2017, que versa sobre a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de natureza continuada de copeiragem, tendo em vista a adjudicação de seu objeto, pelo pregoeiro, em favor da empresa Carvasc Terceirizações e Engenharia EIRELI-EPP, CNPJ nº 18.170.105/0001-54; RESOLVE: HOMOLOGAR o certame.

PAULO SALLES

#### SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

##### DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA torna públicas as outorgas:

Despacho/SRH nº 1017/2017: EDIVAR FERREIRA NASCIMENTO, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, abastecimento humano e irrigação, RODOVIA DF 440, CHACARA 42 B, NÚCLEO RURAL SOBRADINHO, SOBRADINHO/DF. Processo SEI nº 00197-00002465/2017-92.

Despacho/SRH nº 1018/2017: DIVANDIR BERNARDO DOS SANTOS, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, abastecimento humano, criação de animais e irrigação, MORADA DOS PASSAROS, QUADRA 3, CHACARA NÚMERO 10, BRAZLANDIA. Processo SEI nº 00197-00002253/2017-13.

Despacho/SRH nº 1019/2017: VITORIANO VICENTE GUEDES, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio São Corumbá, abastecimento humano, criação de animais e irrigação, CHACARA OMC-11, GLEBA FAZENDA BOM SUCESSO GAMA/DF. Processo SEI nº 00197-00002454/2017-11.

Despacho/SRH nº 1020/2017: JURID AGROPECUARIA LTDA, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, abastecimento humano, criação de animais e irrigação, RODOVIA DF 180, KM 01, VALE DO CURRALINHO, BRAZLANDIA/DF. Processo SEI nº 00197-00002452/2017-13.

Despacho/SRH nº 1021/2017: NAILZA SILVA SOUZA, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, abastecimento humano, criação de animais e irrigação, RODOVIA DF 330, KM 9, CHACARA 2, PARANOÁ/DF. Processo SEI nº 00197-00002307/2017-32.

Despacho/SRH nº 1022/2017: FRANCISCA EVA DE SANTANA DANTAS, concede outorga prévia para perfuração de um poço manual, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, abastecimento humano e irrigação, RODOVIA DF 440, CHACARA 42, NÚCLEO RURAL SOBRADINHO, SOBRADINHO/DF. Processo SEI nº 00197-00002513/2017-42.

Despacho/SRH nº 1023/2017: MILTON TERUO TAKANO, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, abastecimento humano, criação de animais e irrigação, NÚCLEO RURAL LAGO OESTE, RUA 14, CHACARA 377, SOBRADINHO/DF. Processo SEI nº 00197-00002306/2017-98.

Despacho/SRH nº 1024/2017: JOEL FELIX DOS SANTOS, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, irrigação, ASSENTAMENTO MARCIA CORDEIRO LEITE, CHACARA NUMERO 45, PLANALTINA/DF. Processo SEI nº 00197-00002514/2017-97.

Despacho/SRH nº 1030/2017: AGROPECUÁRIA RECANTO NOBRE LTDA, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, irrigação, NÚCLEO RURAL MONJOLO, CHACARA 30, RECANTO DAS EMAS/DF. Processo SEI nº 00197-00002561/2017-31.

Despacho/SRH nº 1031/2017: OLENA VALENTE RODRIGUES, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, abastecimento humano, criação de animais, irrigação e piscicultura, ASSENTAMENTO MARCIA CORDEIRO LEITE, CHACARA NUMERO 56, PLANALTINA/DF. Processo SEI nº 00197-00002555/2017-83.

Despacho/SRH nº 1032/2017: VALMIR MELO DE MEDEIROS, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá irrigação, NÚCLEO RURAL ALTA DE CIMA, CHACARA 66 LOTE 1/2, GAMA/DF. Processo SEI nº 00197-00002560/2017-96.

Despacho/SRH nº 1042/2017: FONTE DA VIDA TRANSPORTE DE ÁGUA EIRELI ME, concede outorga de captação superficial, um caminhão pipa, Bacias Hidrográficas Múltiplas, Terraplanagem, Irrigação e Construção Civil, BRASILIA/DF. Processo SEI nº 00197-00002551/2017-03.

Despacho/SRH nº 1067/2017: MILENA DE ARAÚJO HONORATO ME, concede outorga de captação superficial, um caminhão pipa, Bacias Hidrográficas Múltiplas, Terraplanagem, Irrigação e Construção Civil, BRASILIA/DF. Processo SEI nº 00197-00002142/2017-07.

Despacho/SRH nº 1073/2017: FOGAÇA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, irrigação, PARK WAY/DF. Processo nº 197.001.205/2012.

Despacho/SRH nº 1074/2017: ÁGUAS DO JERIVÁ LTDA ME, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, irrigação, LAGO NORTE, BRASILIA/DF. Processo nº 197.001.481/2017.

Despacho/SRH nº 1075/2017: JOSÉ HABIB FRAXE, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço manual, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, abastecimento humano e criação de animais, PLANALTINA/DF. Processo nº 197.001.458/2017.

Despacho/SRH nº 1076/2017: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BUENA VISTA, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, irrigação, PARK WAY/DF. Processo nº 197.000.347/2017.